



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

C-SUPJUR Nº. 050 /2015

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ E AT ELEVADORES LTDA-EPP, NA FORMA ABAIXO.**

A **COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, Sociedade de Economia Mista Federal, vinculada à Secretaria de Portos da Presidência da República, com sede na Rua Acre, nº. 21, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, CEP. 20.081-000, inscrita no CNPJ sob nº. 42.266.890/0001-28, por diante denominada **CDRJ**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente Substituto, **HERALDO DA COSTA KREMER**, portador do CPF nº. 551.537.207-72 e a sociedade empresarial **AT ELEVADORES LTDA-EPP**, com sede na Rua Doutor Garnier, nº. 73 GLP – Rocha, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, CEP 20.975-000, inscrita no CNPJ sob nº. 02.405.459/0001-09, por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Procurador, Sr. **ANTONIO CARLOS FRANCISCO DOS SANTOS**, portador do CPF nº. 767.382.567-87 segundo a documentação constante do Processo Administrativo nº. 16.918/2014 e do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2014**, que, independentemente de transcrição ficam fazendo parte integrante e complementar deste instrumento, com fulcro na Lei nº. 10.520/2002, nos Decretos nº. 3.555/2000 e nº. 5.450/2005, na Lei Complementar nº. 123/2006, subsidiariamente, na Lei nº. 8.666/1993 e demais disposições legais pertinentes e de acordo com a autorização da Diretoria Executiva da **CDRJ - DIREXE** em sua 2099ª Reunião, realizada em 14/10/2014, têm entre si justo e avençado, celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui objeto deste instrumento a contratação de sociedade empresarial especializada para a prestação dos **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ELEVADORES DO EDIFÍCIO SEDE DA CDRJ**, conforme as especificações constantes do Anexo I – Termo de





DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

Referência, do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2014**, e na proposta da **CONTRATADA**, anexa ao Processo nº. 16.918/2014, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

A **CDRJ** poderá aumentar ou reduzir em até 25% (vinte e cinco por cento) o valor contratual, de conformidade com o estabelecido no artigo 65, parágrafo primeiro, da Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO**

O **VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS** deste Contrato é de **R\$ 1.499,95 (um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)** e **GLOBAL (20 meses)** é de **R\$ 29.999,00 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais)** conforme consta da proposta da **CONTRATADA** anexa ao Processo nº. 16.918/2014.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

As despesas correrão por conta da Rubrica Orçamentária 213201 – Manutenção de Bens Móveis – SUPINF.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os preços contratuais são fixos, porém serão reajustáveis com o interregno mínimo de um ano, contado da data-limite de apresentação da proposta de preços definida no Edital da licitação, na mesma proporção da variação apresentada, no período, pelo Índice Geral de Preços do Mercado, IGP-M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O valor de que trata esta Cláusula abrange todas as despesas com administração, materiais, mão-de-obra, leis sociais, trabalhistas e fiscais, equipamentos auxiliares, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todo o necessário para a execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato será de 20 (vinte) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos limites estabelecidos em lei, mediante Termo Aditivo, desde que haja concordância formal das partes e





DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

disponibilidade orçamentária por parte da **CDRJ**, observada a limitação de duração prevista no inciso II, do artigo 57, da Lei nº. 8.666/93.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Em caso de prorrogação, a **CONTRATADA** deverá se manifestar, por solicitação da **CDRJ**, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes da data do término do Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS**

A prestação do serviço deverá iniciar-se no primeiro dia útil após a assinatura deste Contrato.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A **CONTRATADA** deverá manter em seu estabelecimento, em dias úteis, Plantão de Emergência, 24 (vinte e quatro) horas por dia, destinado única e exclusivamente ao atendimento de eventuais chamados para soltar pessoas retidas, ou para casos de acidente.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Quanto à manutenção corretiva, os chamados feitos pela **CDRJ** deverão ser atendidos no **prazo máximo de 04 (quatro) horas**. Quando for o caso de pessoas retidas em cabines, ou acidentes, o atendimento deverá ser realizado em, **no máximo, 1 (uma) hora**.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O cumprimento desses prazos, bem como a solução dos problemas referentes a esses chamados serão avaliados e analisados pela **FISCALIZAÇÃO**, sendo sopesado o grau de dificuldade de cada caso concreto.

### **PARÁGRAFO QUARTO**

Os serviços de assistência técnica e manutenção (rotineiros) deverão ser prestados de forma ininterrupta no período das 08h00h às 17:00h. Entretanto, nos casos de serviços de emergência a **CONTRATADA** deverá atender em todos os dias úteis de 17:01h às 23:00h e em regime de plantão, quando necessária a retirada de passageiro retido na cabina, todos os dias de 23h às 08:00h.



3/20



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA



#### PARÁGRAFO QUINTO

Excetuadas os casos em que demandar a fabricação dos componentes ou remoção dos mesmos para o reparo na oficina da **CONTRATADA**, situações estas que serão objeto de análise e aprovação pela **FISCALIZAÇÃO**, inclusive quanto ao prazo, cada um dos equipamentos não poderá ser paralisado sem atendimento por período de tempo superior a 24(vinte e quatro) horas, contadas a partir da solicitação da manutenção.

#### PARÁGRAFO SEXTO

A manutenção deverá ser organizada através de fichas de controle de serviço, observando-se além de outros expedientes julgados adequados pela **CONTRATADA** e em conformidade com as orientações técnicas e da **FISCALIZAÇÃO** da **CDRJ**.

#### PARÁGRAFO SÉTIMO

A **CONTRATADA** deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O pagamento dos serviços pela **CDRJ** será efetuado conforme o disposto nesta Cláusula.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva corresponderão à mão-de-obra despendida e aos materiais necessários para execução desses serviços.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Quando da apresentação de defeitos, ou se os mesmos forem detectados durante a manutenção preventiva, deverá ser realizada a manutenção corretiva, com a substituição das peças e componentes defeituosos por outros novos, sem ônus para a **CDRJ**. É vedado o uso de peças ou componentes reconicionados ou de segunda mão.



4/20



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA



### PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento da fatura será efetuado pela **CDRJ** mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente conferida e certificada pela **FISCALIZAÇÃO**.

### PARÁGRAFO QUARTO

O pagamento da fatura será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da sua apresentação, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente da **CONTRATADA**.

### PARÁGRAFO QUINTO

O pagamento da fatura efetuado após a data limite fixada no parágrafo segundo ocasionará, a contar dela, a atualização do correspondente valor pela variação do IGP-M, "**pro rata die**", calculado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV; ou, se extinto, por qualquer outro índice a ser acordado entre as partes.

### PARÁGRAFO SEXTO

Trimestralmente, a **CONTRATADA** apresentará cópia das Certidões Negativas de Débitos do INSS (CND) e do ISS, tributos federais, bem como o Certificado de Regularidade do FGTS, devidamente autenticados ou apresentação do CRC - SICAF atualizado ou ainda, mediante consulta da Fiscalização no sistema SICAF. Apresentará, ainda, mensalmente, cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### PARÁGRAFO SÉTIMO

A **CDRJ**, quando do pagamento das faturas, procederá à retenção dos tributos e contribuições devidos pela **CONTRATADA**.

### PARÁGRAFO OITAVO

Havendo previsão na legislação, a **CDRJ** reterá o percentual previsto do valor bruto da nota fiscal, fatura ou recibo de prestação de serviços a título de "RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL", os quais deverão ser recolhidos à rede bancária, em nome da **CONTRATADA**, até o dia 20 (vinte) do mês seguinte ao ato da emissão do respectivo documento.





DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA



## CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, apresentar à **FISCALIZAÇÃO** a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A garantia poderá ser realizada por qualquer das formas estabelecidas no § 1º do artigo 56 da Lei nº. 8.666/93.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A garantia somente será devolvida à **CONTRATADA** quando terminar o prazo de vigência do Contrato e após a verificação de integral cumprimento das obrigações assumidas e constatada a inexistência de qualquer débito ou obrigações pendentes com a **CDRJ**.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Em caso de aditamento ao presente Contrato, importando tal fato na elevação de seu valor total, a **CONTRATADA** se obriga a reforçar proporcionalmente as garantias prestadas.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO

A **CONTRATADA** não poderá ceder, no todo ou em parte, sem autorização por escrito da **CDRJ**, os serviços a serem contratados, mantendo-se, contudo, a sua integral responsabilidade pela prestação dos referidos serviços.

### **PARÁGRAFO UNICO**

A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e/ou obrigações contratuais, nem poderá ceder ou dar garantia no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do contrato, salvo com autorização prévia e por escrito, da **CDRJ**, desde que, ainda assim, cumpridas as obrigações contratuais pela cedente.



6/20



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

## CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES

Este Contrato será executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº. 8.666/93 e demais disposições legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A **CONTRATADA** assume a total responsabilidade pela execução plena e satisfatória dos serviços, com estrita observância da proposta e das especificações técnicas, respondendo perante a **CDRJ** e terceiros por seus empregados, prepostos e contratados, além das perdas e danos porventura resultantes da ação ou omissão dos mesmos.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

À **CONTRATADA** cabe assumir a responsabilidade por:

- a) Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CDRJ**;
- a) Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste Contrato, ainda que acontecido em dependência da **CDRJ**;
- b) Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- c) Encargos fiscais e comerciais que lhe caibam, resultantes desta contratação.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no parágrafo anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CDRJ**, nem pode onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual

CDRJ  
7/20



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CDRJ**.

#### PARÁGRAFO QUARTO

São expressamente vedadas à **CONTRATADA**:

- a) a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da **CDRJ** durante a vigência deste Contrato;
- b) a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da **CDRJ**;
- c) a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Contrato sem autorização expressa e escrita da **CDRJ**.

#### PARÁGRAFO QUINTO

A **CONTRATADA** assumirá total responsabilidade sobre os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação, omissão, negligência, imperícia, imprudência e/ou emprego de equipamentos ou procedimentos inadequados para a execução dos mesmos.

#### PARÁGRAFO SEXTO

A **CONTRATADA**, em obediência ao disposto no Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho e das Normas Regulamentares aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho, afastará dos serviços os empregados que se recusarem a obedecer a legislação relativa à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, reservando-se à **CDRJ**, embora isenta de qualquer responsabilidade em caso de eventos danosos, exercer supletivamente a vigilância para que tais eventos possam ser evitados.

#### PARÁGRAFO SÉTIMO

Toda infraestrutura indispensável à execução dos serviços, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, que responderá pelo seu transporte para o local de trabalho e por sua conservação e guarda, não podendo justificar atraso na execução dos serviços, em virtude de deficiência de tais equipamentos ou ferramentas.



8/20





DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA



## PARÁGRAFO OITAVO

A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo transporte e alimentação da equipe que executará os serviços.

## CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** deverá manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as abaixo relacionadas:

- a) Cumprir rigorosamente as condições constantes dos dispositivos contratuais e contido no Termo de Referência do Edital.
- b) Executar os serviços nos prazos estipulados e quando solicitado pela **CDRJ**.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CDRJ** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- d) Fornecer todo o ferramental, mão-de-obra, despesas com obrigações trabalhistas, custos fiscais, despesas decorrentes de acidentes de trabalho, uniformes, bem como qualquer serviço especializado ou não especializado que seja necessário à perfeita e completa execução do serviço, sem qualquer ônus para a **CDRJ**.
- e) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, que seja por sua culpa ou por quaisquer de seus empregados e prepostos, assumindo as responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes possam ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato.
- f) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CDRJ**, devendo os técnicos apresentar-se identificados por crachá e uniforme.
- g) As despesas de deslocamento de profissionais da **CONTRATADA** correrão sem ônus para a **CDRJ**.





DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA



- h) Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela Fiscalização da **CDRJ**.
- i) Nomear Responsável Técnico, encarregado pelas tarefas, com a missão de, dentre outras coisas, prestar as necessárias orientações aos executores, garantindo assim o perfeito andamento dos serviços. O Responsável Técnico será o contato com a **FISCALIZAÇÃO** da **CDRJ** e responderá pela execução de todos os serviços e fornecimento dos produtos contratados e deverá ser capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos. O Responsável Técnico reportar-se-á, sempre que houver necessidade, diretamente à **FISCALIZAÇÃO** do Contrato e deverá tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer imperfeições, defeitos e/ou falhas detectadas na execução dos serviços contratados.
- j) Responder e corrigir prontamente todos os problemas, vícios, falhas e defeitos percebidos na execução dos serviços e/ou no fornecimento dos produtos contratados, bem como refazer ou adequar quaisquer serviços impugnados pela **FISCALIZAÇÃO**, sem qualquer ônus adicional para a **CDRJ**.
- k) Comunicar à **FISCALIZAÇÃO**, por escrito, sempre que verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam vir a prejudicar o correto cumprimento dos serviços.
- l) Fornecer e assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, peças, equipamentos, materiais, acessórios, ferramentas, utensílios, componentes, suprimentos e insumos necessários ao perfeito cumprimento dos serviços.
- m) Manter seus técnicos e empregados sempre, durante todo o tempo, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachás, com fotografia recente, e em completas condições de higiene e segurança, bem como provê-los, às suas exclusivas expensas, de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e de segurança necessários.
- n) Fazer cumprir e assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento, por parte de seus técnicos e empregados, de todas as normas internas e disciplinares determinadas pela **CDRJ**, em especial das normas relativas

10/20



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

à segurança do edifício onde serão executados os serviços e das Normas de Higiene e Segurança no Trabalho.

- o) Manter sempre a disciplina nos locais de realização dos serviços, bem como substituir, sempre que demandado pela **FISCALIZAÇÃO** e independentemente de justificativa por parte desta, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer técnico ou empregado cuja conduta, atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina, além de impedir, também, qualquer futuro retorno dessa pessoa às dependências da **CDRJ**.
- p) Executar os serviços sempre de acordo com as recomendações do fabricante e em obediência às normas técnicas e regulamentares expedidas pelos órgãos competentes, bem como às normas da ABNT atinentes aos assuntos.
- q) Com a finalidade de evitar a descaracterização de todo ou em parte dos equipamentos, o que poderá prejudicar a sua vida útil e colocar em risco a vida de usuários, a **CONTRATADA** deverá utilizar, exclusivamente, **PEÇAS GENUÍNAS DO RESPECTIVO FABRICANTE DOS ELEVADORES**, que deverão ter sua autenticidade comprovada através da apresentação da Nota Fiscal emitida pelo fabricante.
- r) Todos os serviços especificados deverão ser executados por profissionais especializados e treinados pelo fabricante dos equipamentos, inclusive, obrigatoriamente, deverão possuir certificado de treinamento da NR10, a ser apresentado antes da assinatura do Contrato.
- s) Assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados à empresa, decorrentes do mau uso, operação imprópria ou negligência de seus prepostos ou representantes.
- t) Substituir as lâmpadas, os reatores existentes nos tetos das cabines, bem como as botoeiras e os gongos de sinalização que apresentarem defeito e que possam comprometer a eficiência e a segurança do equipamento.
- u) Manter preventiva e corretiva os serviços objeto deste Contrato, que serão ser prestados com fornecimento e substituição de todas as peças





DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

que vierem a apresentar defeito e necessidade de troca, sem ônus para a **CDRJ**.

- v) Fornecer, sem ônus para a **CDRJ**, peças e componentes nos casos em que os mesmo tenham sido danificados por negligência, mau uso, vandalismo, caso fortuito ou de forma maior, situações devidamente comprovadas por meio de laudo técnico e aprovação da **FISCALIZAÇÃO**.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

O não cumprimento por parte da **CONTRATADA** referente aos itens acima que venha a prejudicar a **CDRJ** implicará nas sanções previstas no Contrato e na legislação vigente.

### CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CDRJ

A **CDRJ**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) Permitir, quando necessário, o acesso dos profissionais da **CONTRATADA** às suas instalações para a realização das atividades relacionadas com o serviço.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de fiscal especialmente designado, que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços.
- c) Notificar por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção.
- d) Prestar informações e os esclarecimentos que possam ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- e) Cumprir as condições de pagamento estabelecidas no Contrato.
- f) Não permitir que o profissional da **CONTRATADA** entregue tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Rejeitar no todo ou em parte, os serviços e/ou soluções executados em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.



12/20



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

- h) Fornecer à **CONTRATADA** relação com nome dos empregados credenciados a efetuar chamados, acompanhar serviços e visar relatórios de visita.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO**

Os serviços serão fiscalizados por técnico designado pela **CDRJ**, denominado simplesmente **FISCALIZAÇÃO**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento ou acompanhamento dos serviços que venham a ser determinados pela **CDRJ**, a seu exclusivo juízo.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A **FISCALIZAÇÃO** determinará e disponibilizará o local ou área necessária à execução dos serviços e/ou guarda de materiais e equipamentos, que atendam às necessidades do serviço.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Todas as ordens, comunicados, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a **FISCALIZAÇÃO** e a **CONTRATADA** serão realizados por escrito, devendo ser anotados em registro próprio, onde deverão constar o ciente das partes nas ocasiões devidas, assim como as providências tomadas e seus efeitos, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

A **FISCALIZAÇÃO** terá acesso irrestrito a todos os locais de realização dos serviços e terá plenos poderes para praticar atos, nos limites do presente Contrato, que se destinem a acautelar e preservar todo e qualquer direito da **CDRJ**, tais como:

- a) Suspende a execução dos serviços julgados inadequados e propor à Diretoria de Administração, a aplicação de multas, bem como, a suspensão do pagamento de faturas, no caso de inobservância de qualquer das exigências previstas neste Edital ou pela prática de irregularidades ou omissão.



13/20



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

- b) Verificar a assiduidade dos empregados da **CONTRATADA**, a eficiência e a eficácia dos serviços prestados, bem como o cumprimento das normas contratuais e controle, quanto aos materiais a serem empregados nos serviços de manutenção preventiva e corretiva.
- c) Exigir a substituição de qualquer empregado em serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento, seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse dos serviços, sem que esse fato acarrete qualquer ônus para a **CDRJ**.
- d) Exigir a complementação ou substituição imediata de material, equipamento ou maquinário, recusados por defeito, ou em quantidade ou qualidade inferiores, ao mínimo julgado necessário.
- e) Prover, ainda, toda espécie de diligência necessária ao bom cumprimento das normas internas da **CDRJ**, Legislação Trabalhista, das normas contratuais e da prestação de serviços.
- f) Providenciar as medidas necessárias para identificação das ocorrências anormais, irregularidades ou faltas que encontrar na prestação dos serviços, bem como, no relativo a pessoal, inclusive, aplicação de multas, suspensão de execução de serviços e/ou pagamento de faturas, em conjunto com o encarregado credenciado da **CONTRATADA**, nos casos deste item.
- g) Proceder à verificação e à aprovação dos documentos de medição dos serviços objeto deste Contrato encaminhados pela **CONTRATADA**.
- h) Fazer o exame preliminar dos documentos de registro de pessoal e os comprovantes da situação regular da **CONTRATADA** para com a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como quaisquer outros documentos exigidos ou que venha a ser exigidos por lei, no que se referir a realização dos serviços objeto deste Contrato, comunicando à **CONTRATADA** a existência de irregularidades encontradas para que esta providencie a imediata correção das mesmas.
- i) Instruir a **CONTRATADA** quanto à prioridade dos trabalhos a serem executados.



14/20



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

- j) Emitir o "Termo de Encerramento" da execução dos serviços objeto deste Contrato.
- k) Acompanhar a elaboração do planejamento dos trabalhos, sendo-lhes lícito opinar, propor modificações, aprovar ou rejeitar qualquer de suas etapas, considerando o superior interesse da **CDRJ**.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

A tolerância ou o não exercício pela **CDRJ** de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na lei em geral não importará em novação ou renúncia a qualquer desses direitos.

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

Das decisões da **FISCALIZAÇÃO** poderá a **CONTRATADA** recorrer, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sem efeito suspensivo, ao Diretor- Presidente da **CDRJ**, através da **FISCALIZAÇÃO**.

#### **PARÁGRAFO SEXTO**

A **FISCALIZAÇÃO** não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade relativa à execução dos serviços, por seus empregados, prepostos ou contratados, e, na sua ocorrência, não implicará em corresponsabilidade da **CDRJ**, de seus empregados ou prepostos.

#### **PARÁGRAFO SÉTIMO**

A **FISCALIZAÇÃO** da **CDRJ** reservar-se-á o direito de impugnar os serviços que não forem realizados a contento, ficando a **CONTRATADA** na obrigação de refazê-los sem qualquer ônus para a **CDRJ**.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES E MULTAS**

No caso de inadimplência pelo não cumprimento da obrigação principal e das exigências da **FISCALIZAÇÃO**, ou na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, ou, ainda, de descumprimento de qualquer de suas cláusulas, a **CDRJ** aplicará à **CONTRATADA**, quando julgar necessário, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:



15/20



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA



1. Na hipótese da **CONTRATADA** praticar quaisquer das infrações abaixo discriminadas, a **CDRJ** poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar a multa correspondente, sobre o valor mensal da fatura, conforme tabelas a seguir:

Item	Ocorrência	Percentual de desconto
1	Não executar as rotinas de manutenção preventiva na periodicidade correta. Multa por dia de atraso.	2,00%
2	Não iniciar o atendimento da manutenção corretiva no prazo determinado. Multa por hora de atraso.	0,50%
3	Deixar de apresentar o Relatório Técnico Mensal dos Serviços. Multa por dia de atraso.	2,00%
4	Deixar de fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica referente aos serviços contratados em até 30 dias após a assinatura do contrato. Multa por dia de atraso	2,00%
5	Deixar de fornecer Equipamentos de Proteção Individual - EPI aos seus empregados e assegurar a sua utilização na execução dos serviços. Multa incidente por empregado e por ocorrência.	2,00%
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais. Multa incidente por dia.	2,00%
7	Deixar de levar ao conhecimento do fiscal qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra ou que seja constatada durante a execução dos serviços, <b>IMEDIATAMENTE</b> a partir da constatação do fato, para a adoção das medidas cabíveis. Multa por ocorrência.	2,00%
8	Permanência de defeito ou situação anormal de funcionamento, mesmo após a solicitação de correção dos serviços não aceitos. Multa incidente por dia.	1,00%
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais. Multa incidente por ocorrência.	5,00%







DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

2. Impedimento para licitar e contratar, na forma do art. 7º da Lei nº.10.520/02 e do art. 28 do Decreto nº. 5.450/05;

3. Descredenciamento no SICAF e no cadastro de fornecedores da **CDRJ**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na forma do art.7º da Lei nº. 10.520/02 e do art. 28 do Decreto nº. 5.450/05.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções de multa podem ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de impedimento para licitar e contratar com a União e com a de descredenciamento do SICAF, ficando a **CDRJ**, desde logo, autorizada a descontar do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA** o valor da multa devida.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

A multa será aplicada pela **FISCALIZAÇÃO**, podendo a **CONTRATADA**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da Notificação, oferecer recurso ao Diretor-Presidente da **CDRJ**, através da **FISCALIZAÇÃO**, que o encaminhará devidamente informado.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

Comprovada a irregularidade cometida e após a decisão tomada pelo Diretor-Presidente da **CDRJ**, a multa porventura aplicada fica, desde logo, considerada dívida líquida e certa, ficando a **CDRJ** autorizada a descontá-la dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

#### PARÁGRAFO QUARTO

O pagamento das penalidades não é compensatório, admitindo, por conseguinte, o ressarcimento por perdas e danos.

#### PARÁGRAFO QUINTO

A **CONTRATADA**, se der por finda a prestação dos serviços sem o cumprimento do pactuado, ficará sujeita ao pagamento de indenização à **CDRJ**, por perdas e danos, no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) daquele que seria devido até o final do Contrato, ressalvado o disposto nos incisos XV, XVI e XVII do art. 78, da Lei nº. 8.666/93.



17/20



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

Sem prejuízo de qualquer outra disposição, o Contrato poderá ser rescindido pela **CDRJ**, judicial ou extrajudicialmente, respeitados o contraditório e a ampla defesa, quando da ocorrência dos seguintes casos:

- a) Inadimplência de qualquer Cláusula ou condição do Contrato;
- b) A decretação de falência ou o requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial;
- c) A dissolução da sociedade;
- d) O não cumprimento de qualquer das Cláusulas e condições do Contrato, desde que não sanado em 10 (dez) dias, a contar do envio da notificação de tal evento, ressalvada a ocorrência de força maior devidamente comprovada e aceita pela **CDRJ**;
- e) No caso da **CONTRATADA** ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações contidas neste Contrato, sem a prévia autorização da **CDRJ**;
- f) Se a **CONTRATADA** apresentar quaisquer resultados insatisfatórios do ponto de vista técnico;
- g) Se a **CONTRATADA** impedir ou dificultar a ação da **FISCALIZAÇÃO**;
- h) Se houver alteração do Estatuto Social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que prejudique a execução dos serviços contratados;
- i) Por razões de interesse público, de alta relevância e pleno conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade administrativa da **CDRJ**, em processo administrativo a que se refere o Contrato.



18/20



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

## **PARÁGRAFO ÚNICO**

A **CONTRATADA** reconhece desde logo os direitos da **CDRJ** no caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto deste Contrato será recebido pela **FISCALIZAÇÃO**:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 dias da comunicação escrita do contratado;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS**

Todos os tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais ou parafiscais e quaisquer emolumentos) decorrentes direta ou indiretamente do presente Contrato ou de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da parte obrigada ao pagamento dos mesmos, na forma definida pela legislação tributária, sem que lhe assista o direito a qualquer reembolso pela outra parte, seja a que título for.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VINCULAÇÃO**

Este contrato está vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico Nº 027/2014 e seus anexos, à Proposta da **CONTRATADA** e aos termos da Lei nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SIGILO**

À **CONTRATADA** é vedado, sob as penas da lei, prestar informações a terceiros sobre a natureza ou o andamento dos trabalhos objeto deste Contrato, bem como divulgar através de qualquer meio de comunicação dados e informes relativos à execução dos mesmos, à tecnologia adotada e à documentação técnica envolvida, salvo por expressa autorização escrita da **CDRJ**.



19/20



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

Este instrumento contratual terá eficácia após sua publicação pela **CDRJ** na imprensa oficial, consoante o disposto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

O foro competente para ajuizar quaisquer questões suscitadas na execução deste Contrato será o da sede da **CDRJ**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 02 de Julho de 2015.

**HERALDO DA COSTA KREMER**  
Diretor-Presidente Substituto  
CDRJ

**ANTONIO CARLOS FRANCISCO DOS SANTOS**  
Procurador  
AT ELEVADORES LTDA-EPP

#### Testemunhas:

1)   
Nome: Luiz Carlos Gonzaga  
CPF: 265.527.287-00

2)   
Nome: Andreza de Souza Facce  
CPF: 151.616.447-45



20/20